



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 255/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Complementar Nº 128/2008,

CONSIDERANDO o que dispõe o **Art. 27**, da Lei Nº 327/2010, que dispõe sobre a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual,

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MIRANDA**, portador da RG nº 0000213390949 SSP/MA e do CPF nº 528.498.723-34, para atender como **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, do Município de Sítio Novo/MA.

Art. 2º - A atuação do Agente de Desenvolvimento é fundamental para efetivação dos dispositivos previstos na Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual – Lei Municipal nº 327/2010.

Art. 3º - O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

- ✓ Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- ✓ Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- ✓ Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- ✓ Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



- ✓ Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- ✓ Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- ✓ Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.
- ✓ Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.
- ✓ Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do
Maranhão**, em 20 de maio de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

